



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
PERNAMBUCO
CNPJ N.º 10.192.441/0001-96

LEI MUNICIPAL N.º 792/99

Dispõe sobre a concessão de aumento dos vencimentos, salários e proventos dos servidores da Câmara Municipal de Joaquim Nabuco e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Joaquim Nabuco, em seu art. 58:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida uma majoração de 4,615% sobre os vencimentos, salários e proventos dos servidores da Câmara Municipal;

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, e suplementar na forma de Lei, se necessário;

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se-lhe os efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 1999.

Joaquim Nabuco, 19 de maio de 1999; 46º da Fundação e 45º da Emancipação.



MARCO ANTONIO BARRETO

- Prefeito -